



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 170/98

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 3º DA LEI Nº 119/96.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 119/96, de 31-5-96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Convênio de que trata esta Lei, terá duração até 31 de dezembro de 1998.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 11 de março de 1998.

**ROGÉRIO FELINI PASQUETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná  
Dia: 14-3-98  
Página: 23